



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2007

Dispõe sobre o quadro de Professores da Gerência Executiva da Educação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FACO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei fixa o quadro permanente de provimento efetivo dos cargos de Professor, dispõe sobre os cargos e funções de Direção de Ensino e altera denominação e competências da Gerência Executiva da Educação e Desporto.

Art. 2º. O quadro dos cargos de professor é fixado conforme o Anexo I, aplicando-se-lhe, quanto à carreira e remuneração, o disposto nas leis municipais n. 1.190, de 29 de junho de 1998, e n. 2.249, de 15 de dezembro de 2006, cujos perfis são definidos no Anexo II.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 9 de maio de 2007.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2007

QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES EFETIVOS

Cargo	Área de atuação	Sub-área	Disciplina Específica	Quantidade	
Professor	Educação Infantil			400	
	Ensino fundamental	1º ao 5º ano e I Segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA)			550
		6º ao 9º ano e do II Segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Português		55
			Matemática		55
			História		34
			Geografia		34
			Ciências		45
			Inglês		25
			Educação Física		35
			Ensino Religioso		11
Ensino da Arte		23			
TOTAL				1.267	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2007

PERFIL DOS CARGOS

Cargo/Especialidade – Áreas de atuação	CBO*	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	FORMAÇÃO/ REQUISITOS/ EXPERIÊNCIA
Professor de nível médio na educação infantil	3311-05	Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de até seis anos; ensinar e cuidar de alunos na faixa de zero a seis anos; orientar a construção do conhecimento; elaborar projetos pedagógicos; planejar ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos. Preparar material pedagógico; organizar o trabalho. No desenvolvimento das atividades, mobilizar um conjunto de capacidades comunicativas. Interagir com a família e a comunidade e realizar tarefas administrativas.	Formação em nível médio, na modalidade Normal (Lei 9.394/96, art. 62; Resolução CNE/CEB 01, de 20 de agosto de 2003).
Professor de nível superior na educação infantil	2311-05	Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de até seis anos; ensinar e cuidar de alunos na faixa de zero a seis anos; orientar a construção do conhecimento; elaborar projetos pedagógicos; planejar ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos. Preparar material pedagógico; organizar o trabalho. No desenvolvimento das atividades, mobilizar um conjunto de capacidades comunicativas. Interagir com a família e a comunidade e realizar tarefas administrativas.	Formação de nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia, de graduação plena (Lei 9.394/96, art. 62; Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006).

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – SEDE DO GABINETE DA PREFEITA

Av. Alberto Maranhão, 1751 - Centro - CEP 59 600-020 - Fone: (0**84) 315-4925 - Fax (0**84) 315-4922 - Mossoró/RN
E-mail: prefeitura@prefeiturademossoro.com.br / HP: <http://www.prefeiturademossoro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

Cargo/Especialidade – Áreas de atuação	CBO*	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	FORMAÇÃO/ REQUISITOS/ EXPERIÊNCIA
Professor de nível superior do ensino fundamental (1º ao 5º ano e I Segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA))	2312-05 2312-10	Ministrar aulas (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física) nos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e adultos. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizar constantemente capacidades de comunicação.	Formação de nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia, de graduação plena (Lei 9.394/96, art. 62; Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006).
Professor de nível superior do ensino fundamental (1º ao 5º ano e I Segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Língua Portuguesa)	2313-35	Ministrar aulas de Língua Portuguesa nos 6º o 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e adultos. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Atuar em reuniões	Formação de nível superior, em curso de licenciatura em Letras, de graduação plena (Lei 9.394/96, art. 62; Resolução CNE/CES nº 16, de 13 de março de 2002; Parecer CNE/CES 492/2001)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

Cargo/Especialidade - Áreas de atuação	CBO*	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	FORMAÇÃO/ REQUISITOS/ EXPERIÊNCIA
		administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizar constantemente capacidades de comunicação.	
Professor de nível superior do ensino fundamental 1º ao 5º ano e I Segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Matemática	2313-40	Ministrar aulas de Matemática nos 6º o 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e adultos. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizar constantemente capacidades de comunicação.	Formação de nível superior, em curso de licenciatura em Matemática, de graduação plena (Lei 9.394/96, art. 62; Resolução CNE/CES n.º 3, de 18 de fevereiro de 2003; Parecer CNE/CES 1,302/2001).
Professor de nível superior do ensino fundamental 1º ao 5º ano e I Segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – História	2313-25	Ministrar aulas de História nos 6º o 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e adultos. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter	Formação de nível superior, em curso de licenciatura em Matemática, de graduação plena (Lei 9.394/96, art. 62; Resolução CNE/CES n.º 13, de 13 de março de 2002; Parecer CNE/CES n.º 492, de 3 de abril de 2001).

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – SEDE DO GABINETE DA PREFEITA

Av. Alberto Maranhão, 1751 - Centro - CEP 59.600-020 - Fone: (0**84) 315-4925 - Fax (0**84) 315-4922 - Mossoró/RN

E-mail: prefeitura@prefeiturademossoro.com.br / HP: <http://www.prefeiturademossoro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

Cargo/Especialidade – Áreas de atuação	CBO*	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	FORMAÇÃO/ REQUISITOS/ EXPERIÊNCIA
		pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizar constantemente capacidades de comunicação.	
Professor de nível superior do ensino fundamental 1º ao 5º ano e I Segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Geografia	2313-20	Ministrar aulas de Geografia nos 6º o 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e adultos. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizar constantemente capacidades de comunicação.	Formação de nível superior, em curso de licenciatura em Matemática, de graduação plena (Lei 9.394/96, art. 62; Resolução CNE/CES nº 14, de 13 de março de 2002; Parecer CNE/CES n.º 492, de 3 de abril de 2001).
Professor de nível superior do ensino fundamental 1º ao 5º ano e I Segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Ciências	2313-05	Ministrar aulas de Ciências (Biologia, Física e Química) nos 6º o 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e adultos. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes	Formação de nível superior, em curso de licenciatura em Ciências Biológicas, de graduação plena (Lei 9.394/96, art. 62; Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de março de 2002; Parecer CNE/CES n.º 1.301, de 6 de novembro de 2001), para ensino de Biologia, Física e Química;

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – SEDE DO GABINETE DA PREFEITA

Av. Alberto Maranhão, 1751 - Centro - CEP 59.600-020 - Fone: (0**84) 315-4925 - Fax (0**84) 315-4922 - Mossoró/RN
E-mail: prefeitura@prefeiturademossoro.com.br / HP: <http://www.prefeiturademossoro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

Cargo/Especialidade – Áreas de atuação	CBO*	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	FORMAÇÃO/ REQUISITOS/ EXPERIÊNCIA
		educacionais. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizar constantemente capacidades de comunicação.	Formação de nível superior, em curso de licenciatura em Física, de graduação plena (Lei 9.394/96, art. 62; Resolução CNE/CES nº 9, de 11 de março de 2002; Parecer CNE/CES nº 1.304, de 6 de novembro de 2001), para ensino de Física; ou Formação de nível superior, em curso de licenciatura em Química, de graduação plena (Lei 9.394/96, art. 62; Resolução CNE/CES nº 8, de 11 de março de 2002; Parecer CNE/CES nº 1.303, de 6 de novembro de 2001), para ensino de Química.
Professor de nível superior do ensino fundamental 1º ao 5º ano e I Segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Inglês	2313-30	Ministrar aulas de Língua Inglesa nos 6º o 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e adultos. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizar constantemente capacidades de comunicação.	Formação de nível superior, em curso de licenciatura em Letras, de graduação plena (Lei 9.394/96, art. 62; Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002; Parecer CNE/CES 492/2001), com habilitação em Língua Inglesa.
Professor de nível superior do ensino fundamental 1º ao 5º ano e I Segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Educação Física	2313-15	Ministrar aulas de Educação Física nos 6º o 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e adultos. Preparar aulas; efetuar	Formação de nível superior, em curso de licenciatura em Letras, de graduação plena (Lei 9.394/96, art. 62; Resolução nº 7, de 31

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – SEDE DO GABINETE DA PREFEITA

Av. Alberto Maranhão, 1751 – Centro - CEP 59.600-020 - Fone: (0**84) 315-4925 - Fax (0**84) 315-4922 - Mossoró/RN

E-mail: prefeitura@prefeiturademossoro.com.br / HP: <http://www.prefeiturademossoro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO

GABINETE DA PREFEITA

Cargo/Especialidade – Áreas de atuação	CBO*	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	FORMAÇÃO/ REQUISITOS/ EXPERIÊNCIA
		registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizar constantemente capacidades de comunicação.	de março de 2004).
Professor de nível superior do ensino fundamental 1º ao 5º ano e 1 Segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Ensino Religioso		Ministrar aulas de Ensino Religioso nos 6º o 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e adultos. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizar constantemente capacidades de comunicação.	Formação de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena (Lei 9.394/96, art. 62; Parecer CNE/CP 097/99). E requisitos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

Cargo/Especialidade – Áreas de atuação	CBO*	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	FORMAÇÃO/ REQUISITOS/ EXPERIÊNCIA
Professor de nível superior do ensino fundamental 1º ao 5º ano e I Segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Ensino da Arte	2313-10	Ministrar aulas de Artes (com base na formação específica plena em uma das linguagens: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro) nos 6º o 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e adultos. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizar constantemente capacidades de comunicação.	Formação de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena (Lei 9.394/96, art. 62)

* CBO: Classificação Brasileira de Ocupações, definida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.